



Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul
CNPJ: 54.683.818/0001-85
Praça Washington Luís, 665 – Centro / Telefax: (0-19) 3641-1763
CEP: 13.880-000 – Vargem Grande do Sul – SP
www.vargemgrandedosul.sp.leg.br - E-mail:
presidenciacamara@vargemgrandedosul.sp.leg.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Dispensa de Licitação n.º 01/2026 (Processo n.º 08/2026), com Fundamento no Artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021 – **Dispensa de Licitação em razão do valor.**

1 – DO OBJETO:

1.1 – Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço contínuo de Internet Banda Larga Fixa, por meio de fibra óptica, nas velocidades de 500 Mbps (download) e 250 Mbps (upload), utilizando infraestrutura, redes, cabos e equipamentos de propriedade da CONTRATADA, incluindo a disponibilização de 01 (um) IP fixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas pela Câmara Municipal.

2 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 – A conectividade à internet constitui serviço essencial para o funcionamento da Câmara Municipal, sendo indispensável para o acesso a sistemas oficiais, transmissão de sessões, comunicação institucional, envio de informações aos órgãos de controle e suporte às atividades administrativas.

3 – DA ESPECIFICAÇÃO

3.1 – Internet Banda Larga Fixa, por meio de fibra óptica, nas velocidades de 500 Mbps (download) e 250 Mbps (upload), utilizando infraestrutura, redes, cabos e equipamentos de propriedade da CONTRATADA, incluindo a disponibilização de 01 (um) IP fixo.

4 – DO QUANTITATIVO

4.1 –

| Item | Objeto | Quantidade |
|------|---|------------------------------------|
| 01 | Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço contínuo de Internet Banda Larga Fixa, por meio de fibra óptica, nas velocidades de 500 Mbps (download) e 250 Mbps (upload), utilizando infraestrutura, redes, cabos e equipamentos de propriedade da CONTRATADA, incluindo a disponibilização de 01 (um) IP fixo, conforme especificações constantes da proposta comercial. | 01 (um) serviço de 12 (doze) meses |

5 – DO PRAZO DE ENTREGA



Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul
CNPJ: 54.683.818/0001-85
Praça Washington Luís, 665 – Centro / Telefax: (0-19) 3641-1763
CEP: 13.880-000 – Vargem Grande do Sul – SP
www.vargemgrandedosul.sp.leg.br - E-mail:
presidenciacamara@vargemgrandedosul.sp.leg.br

5.1 – A empresa vencedora deverá instalar o item em até **05 (cinco) dias corridos** após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente.

5.2 – O fornecimento do objeto deverá ser feito no Prédio sede da Câmara Municipal, sito à Praça Washington Luís, 665, Centro, Vargem Grande do Sul - SP.

6 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 – O fornecedor está sujeito à fiscalização do serviço durante todo o período contratual e, através do responsável, o direito de reter o pagamento, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.

6.2 – Somente poderão executar os serviços o contratado que esteja com a sua documentação de habilitação regular.

6.3 – As despesas que incidam direta e indiretamente sobre o serviço serão de inteira responsabilidade do contratado, e correrão por conta e risco exclusivo da empresa vencedora, **sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços.**

6.4 – Fica garantido à Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul/SP o direito de comprovar a qualidade do produto ofertado, devendo o mesmo estar de acordo com o termo de referência.

6.5 – Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de serviços ou marcas alternativas.

6.6 – O contratado deverá executar os serviços com a devida diligência e observação dos padrões de qualidade exigida neste Termo de Referência, cumprindo prazos e acordos de confidencialidade de dados e informações.

7 – DA GARANTIA

7.1 – Por ser uma prestação de serviços classificada como comum, não haverá a necessidade de garantia, uma vez que o serviço será cumprido e acompanhado mensalmente.

8 – DA FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento do objeto à Contratada será efetuado mensalmente, em até 10 (dez) dias após o recebimento da nota fiscal pelo Setor Contábil da Câmara, que deverá ser emitida no último dia útil de cada mês da execução e aprovação dos serviços. Em caso de devolução fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul
CNPJ: 54.683.818/0001-85
Praça Washington Luís, 665 – Centro / Telefax: (0-19) 3641-1763
CEP: 13.880-000 – Vargem Grande do Sul – SP
www.vargemgrandedosul.sp.leg.br - E-mail:
presidenciacamara@vargemgrandedosul.sp.leg.br

- 9.1 – Fornecer o objeto nos prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.
- 9.2 – Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.
- 9.3 – A entrega do objeto deverá ocorrer em perfeitas condições, no prazo e local indicado, em estrita observância da especificação no processo de aquisição e proposta, acompanhada da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tipo e procedência.
- 9.4 – Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.
- 9.5 – Assegurar a CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.
- 9.6 – Assumir inteira responsabilidade pela entrega do serviço, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais que se fizerem necessários para a execução do mesmo.
- 9.7 – Responsabilizar-se pela garantia do serviço solicitado, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.
- 9.8 – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.
- 9.9 – Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.10 – Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;
- 9.11 – Atender a toda a legislação federal, estadual e municipal, afeta à área;
- 9.12 – Realizar diretamente a entrega do serviço, sem transferência de responsabilidades ou sub-rogações não autorizadas pelo Contratante.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1 – Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir os serviços de acordo com as determinações constantes no presente termo;



Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul
CNPJ: 54.683.818/0001-85
Praça Washington Luís, 665 – Centro / Telefax: (0-19) 3641-1763
CEP: 13.880-000 – Vargem Grande do Sul – SP
www.vargemgrandedosul.sp.leg.br - E-mail:
presidenciacamara@vargemgrandedosul.sp.leg.br

10.2 – Receber os documentos fiscais (nota fiscais), válidos e efetuar o pagamento à Contratada dentro do prazo constante no presente termo;

10.3 – Exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega do equipamento, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.4 – Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

10.5 – Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

11 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 – As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 012.3.3.90.40.00.00.00.00 – Serviços De Tecnologia Da Informação e Comunicação.

12 - RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

12.1 – O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO (MENOR VALOR GLOBAL)**, desde que cumpridos os requisitos mínimos de habilitação.

13 - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

13.1 – Poderá participar da presente contratação qualquer pessoa jurídica, do ramo de atividade pertinente, que satisfaça as condições exigidas neste termo, quanto à Documentação de Habilitação.

13.2 – Não poderão participar as empresas ou instituições que se encontrem em falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou ainda que tenham sido declaradas inidôneas ou estejam punidas com suspensão do direito de licitar com a Administração Pública Brasileira.

14 – DOCUMENTOS EXIGIDOS:

14.1 – Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.2 – A documentação poderá ser apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.



Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul
CNPJ: 54.683.818/0001-85
Praça Washington Luís, 665 – Centro / Telefax: (0-19) 3641-1763
CEP: 13.880-000 – Vargem Grande do Sul – SP
www.vargemgrandedosul.sp.leg.br - E-mail:
presidenciacamara@vargemgrandedosul.sp.leg.br

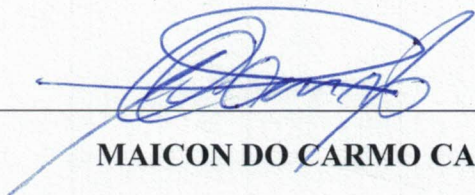
14.3 – A participante vencedora deverá apresentar os seguintes documentos para fins de comprovação dos requisitos de habilitação e qualificação necessários:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, dentro do prazo de validade.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado, do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão conjunta negativa de débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa relativos a tributos federais, à dívida ativa da união e contribuições previdenciárias, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo distribuidor da sede ou domicílio da pessoa jurídica com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento. (Lei 12.440/2011).
- g) A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, nos termos do Código de Tributário Nacional.

15 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1 – O valor do objeto foi estimado considerando a última contratação do mesmo serviço, perfazendo a importância total de R\$ 3.059,88 (três mil, cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos), sendo o valor mensal do serviço R\$ 254,99 (duzentos e cinquenta e quatro reais e noventa e nove centavos).

Vargem Grande do Sul, 09 de março de 2026.



MAICON DO CARMO CANATO
PRESIDENTE